

LEI Nº 321/72

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES PARA ATENDER INSUFICIÊNCIA DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação do Orçamento vigente, na forma e valores que especifica.

3.2.1.0-73 - Subvenções sociais	Cr\$ 10.000,00
3.1.2.0-72 - Material de consumo	Cr\$ 4.900,00
3.1.3.0-93 - Serviços de Terceiros	Cr\$ 45.000,00
3.1.1.1-40 - Pessoal	Cr\$ 180,00
3.1.1.1-42 - Pessoal	Cr\$ 14.400,00
3.1.1.1-94 - Pessoal	Cr\$ 100.000,00
3.1.1.1-95 - Pessoal	Cr\$ 260.000,00
3.1.2.0-90 - Material de consumo	Cr\$ 40.000,00
3.1.3.0-94 - Serviços de Terceiros	Cr\$ 40.000,00
4.1.3.0-42 - Equipamentos & Instalações	Cr\$ 20.000,00
TOTAL	Cr\$ 534.480,00

Art. 2º - Constitui o recurso para cobertura dos Créditos Suplementares de que trata o artigo anterior, anulação total ou parcial de dotação do orçamento vigente, na forma e valores que especifica

4.1.3.0-02 - Equipamento e Instalações	Cr\$ 10.000,00
3.1.1.1-04 - Pessoal	Cr\$ 35.000,00
3.1.4.0-04 - Encargos Diversos	Cr\$ 6.000,00
3.1.1.1-11 - Pessoal	Cr\$ 30.000,00
3.1.2.0-11 - Material de consumo	Cr\$ 5.000,00
3.1.1.1-16 - Pessoal	Cr\$ 20.000,00
4.1.4.0-16 - Material permanente	Cr\$ 5.000,00
3.1.1.1-99 - Pessoal	Cr\$ 5.450,00
3.1.2.0-97 - Material de consumo	Cr\$ 10.000,00
3.1.1.1-67 - Pessoal	Cr\$ 4.000,00
3.2.2.0-61 - Subvenção Econômica	Cr\$ 5.805,00
4.1.4.0-61 - Material permanente	Cr\$ 10.000,00
4.1.4.0-67 - Material permanente	Cr\$ 10.000,00
3.1.1.1-70 - Pessoal	Cr\$ 19.524,00
3.1.1.1-71 - Pessoal	Cr\$ 4.395,00
3.1.1.1-72 - Pessoal	Cr\$ 40.000,00
3.1.1.1-61 - Pessoal	Cr\$ 37.468,00
3.1.3.0-92 - Serviços de Terceiros	Cr\$ 12.000,00
4.1.1.0-61 - Obras Públicas	Cr\$ 30.605,00
4.1.1.0-71 - Obras Públicas	Cr\$ 72.000,00

4.1.1.0-95 - Obras PúblicasCr\$ 10.000,00
TOTALCr\$ 534.480,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 13 de Novembro de 1972.

ANTÔNIO GONÇALVES
Prefeito Municipal